

integridade dos tickets, podendo recusá-los se apresentarem adulterações.

§2º O servidor que fizer uso indevido do benefício estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Não farão jus ao Vale-Artesanato os servidores afastados do exercício do cargo, nos seguintes casos:

- I - licença não remunerada para tratar de interesse particular;
- II - afastamento para atividade político-partidária;
- III - licença para exercício em outro ente público por cessão ou permuta;
- IV - afastamento para cumprimento de penalidade disciplinar;
- V - afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;
- VI - afastamento para cumprimento de pena privativa de liberdade.

Art. 5º O Vale-Artesanato não é extensivo a aposentados, pensionistas ou vereadores.

Art. 6º A Câmara Municipal expedirá ofício à Casa do Artesão de Viana solicitando o encaminhamento, pelo servidor responsável pela administração do espaço, da relação atualizada dos nomes dos artesãos com exposição ativa, para fins de conferência, controle e instrução dos pagamentos decorrentes do Vale-Artesanato.

Parágrafo único. A relação encaminhada pela Casa do Artesão não substitui o credenciamento formal previsto na Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, devendo cada artesão apresentar, individualmente, perante a Secretaria de Contabilidade e Finanças, os documentos exigidos no art. 8º da referida Lei, quais sejam:

- I - Documento de Identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência no Município de Viana;
- III - Certidão de inscrição municipal ou comprovação de aptidão para emissão de Nota Fiscal;
- IV - Declaração emitida pela Casa do Artesanato de Viana, atestando sua vinculação como expositor habilitado.

Art. 7º. Para recebimento dos valores correspondentes às vendas realizadas mediante utilização dos tickets do Vale-Artesanato, o artesão credenciado deverá protocolar requerimento até o dia 30 de junho de 2026, instruído com:

- I - Nota Fiscal;
- II - os tickets recebidos;
- III - demais documentos fiscais exigidos pela legislação.

§1º Após conferência, a Secretaria de Contabilidade solicitará a emissão do empenho correspondente.

§2º O pagamento será efetuado diretamente ao artesão ou ao seu representante legal devidamente habilitado.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 28 de abril de 2026

Joilson Broedel Presidente	Valdemir Souza Pereira Vice-Presidente	Wesley Pereira Pires Primeiro Secretário
-------------------------------	--	---

Protocolo 1776368

Termos

AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADM. N.º 934/2026 CidadES n.º 2026.073L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Viana/ES, por meio do Secretário de Serviços, Compras e Contratos, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas no trecho Vitória/ES x Brasília/DF, destinada a atender à necessidade de deslocamento dos vereadores, da Câmara Municipal de Viana, Hélio Souza Santos, Flávio Volponi Ferreira e Diego Grijó Gava. Início de acolhimento de propostas: 30/04/2026 às 09:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 06/05/2026 às 09:00h. Início da fase de lances: 06/05/2026 às 09h e 30min. Encerramento da fase de lances: 06/05/2026 às 15h e 30min.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraviana.es.gov.br, ou pelo e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br.

Viana/ES, 28 de abril de 2026.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614

Protocolo 1774862

Vila Valério

Contrato

CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Contratada: DUCILIA GRIGOLETO MANTOVANELLI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato.

Valor Global (12 meses): R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.
Amparo Legal: Dispensa de Licitação nº 003/2026 - Processo nº 10263/2026.

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2026.075L0200001.09.0001**

Vila Valério, 28 de abril de 2026.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara

Protocolo 1776288